



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEL N° 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Aprova o Relatório de Gestão da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, referente ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, o inciso XVI do art. 9º e o art. 61, do Regimento Interno do Condel/Sudeco, aprovado pela Resolução Condel nº 118, de 8 de dezembro de 2021, e alterado pela Resolução Condel nº 145, de 10 de agosto de 2023; em cumprimento ao disposto no art. 49, § 2º, do Regulamento da Ouvidoria do FCO, aprovado pela Resolução Condel nº 134, de 12 de dezembro de 2022; em conformidade com o deliberado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025; e com fundamento nos elementos constantes do Processo nº 59800.000544/2025-65, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco nº 14, de 20 de agosto de 2025 (SEI 0445085), o Relatório de Gestão da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO) (SEI 0428927), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEZ GOÉS



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 02/09/2025, às 15:49, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0447296** e o código CRC **4DCB1528**.